



## INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA REEMBOLSO DE CRÉDITOS DOS ESTUDANTES BOLSISTAS PROUPE 2015.1

Nº 02/2016/AEMASUL

*Dispõe sobre os procedimentos operacionais do **Reembolso de Créditos dos estudantes bolsistas PROUPE**, referente ao primeiro semestre 2015.1.*

O Presidente da AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno de funcionamento da entidade mantenedora da FAMASUL/FACIP, faz publicar os procedimentos operacionais para reembolso de créditos das bolsas PROUPE, referente ao semestre letivo 2015.1.

1º. Fica estabelecido o **cronograma de reembolso** dos créditos das bolsas PROUPE, semestre letivo 2015.1, considerando os seguintes critérios:

I. O reembolso dos créditos considera os **Blocos I e II** do programa de bolsas, iniciando o processo de devolução dos valores apurados do semestre 2015.1, pelos cursos de Matemática e Química;

II. O reembolso dos créditos dos **estudantes de Matemática e Química**, considerando o planejamento financeiro do PROUPE, em 2016.1, ocorrerá nos meses de março, abril e maio do corrente ano, conforme quadro abaixo:

Estudantes que pagaram matrícula e mensalidades, somando até R\$ 870,00	Reembolso em Março/16
Estudantes que pagaram matrícula e mensalidades, somando até R\$ 560,00	Reembolso em Abril/16
Estudantes que pagaram matrícula e mensalidades, somando até R\$ 110,00	Reembolso em Maio/16

III. O reembolso dos créditos dos **estudantes do curso do Bloco II (Administração, Biologia, Geografia, História, Letras e Pedagogia)** considerando o planejamento financeiro do PROUPE, em 2016.1, ocorrerá nos meses de junho, julho e agosto do corrente ano, conforme quadro abaixo:

Estudantes que pagaram matrícula 2015.1 e mensalidades, somando até R\$ 560,00	Reembolso em junho/16
Estudantes que pagaram matrícula 2015.1 e mensalidades, somando até R\$ 420,00	Reembolso em julho/16
Estudantes que pagaram matrícula 2015.1 e mensalidades, somando até R\$ 110,00	Reembolso em agosto/16

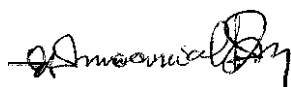
2º. O estudante, para efeito de registro contábil do reembolso de crédito, assinará recibo de quitação correspondente aos valores devolvidos;

3º. O estudante detentor de créditos junto ao Sistema de Bolsas PROUPE, com direito ao ressarcimento de valores, poderá optar, também, por aplicá-los na quitação de mensalidades em atraso, relativas ao semestre 2015.2, mediante assinatura de autorização para esta finalidade, vedada aplicação em matrícula e mensalidades 2016.1;

Parágrafo único: A presente Instrução estará disponível no site [www.famasul.edu.br](http://www.famasul.edu.br).

4º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares, 01 de março de 2016



Vilmar Antônio Carvalho da Silva

**Presidente**